



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**LEI Nº 878
DE 25 DE JUNHO DE 2019**

“Altera a Lei nº 829/2018, estendendo o prazo de cessão do uso de área pública e suas benfeitorias de propriedade deste Município, por prazo determinado”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei 829/2018 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. A metragem a ser designada no termo de Direito Real de Uso será de 16 (dezesesseis) metros de comprimento e 5.20 (cinco metros e vinte centímetros) metros”.

Art. 2º O §1º do art. 2º da Lei 829/2018 passará a vigorar com a seguinte redação:

“§1º A manutenção do Direito Real de Uso fica condicionada à construção, por parte da cooperativa e no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de uma sede o do seu efetivo funcionamento de acordo com seus fins sociais durante todo o período contratual”.

Art. 3º Inicia-se o prazo a partir de 18 de maio de 2019. (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 25 de junho de 2019.


IOKANAAN SANTANA
Prefeito Municipal